



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 24-02-2018 SEÇÃO I PÁG. 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho do Parque Estadual do Jaraguá, com caráter consultivo, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá, como membros, para o mandato 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Gustavo Lopes do Espírito Santo, portador do RG nº 41.732.309-8, como titular, e Vladimir Arrais de Almeida, portador do RG nº 16.343.618-6, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente: Arnaldo Luis Mucci, portador do RG nº 18.337.274-8, como titular, e Clarissa Lie Endo Takeichi, portadora do RG nº 30.236.934-X, como suplente;

c) Pelo Instituto de Biociências, da Universidade de São Paulo - USP: Ana Lucia Brandimarte, portadora do RG nº 9.058.833-7, como titular, e Sérgio Luiz de Siqueira Bueno, portador do RG nº 8.256.352, como suplente;

d) Pela Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas: José Maria Pereira Lopes, portador do RG nº 5.997.754-1, como titular, e Silvano Floriano Filho, portador do RG nº 5.690.294, como suplente;

e) Pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM: Marina Ghorayeb Garcia, portadora do RG nº 28.543.483-4, como titular, e Laís Santana Falcão, portadora do RG nº 62.286.496-8, como suplente;

f) Pelo Município de São Paulo: Cremildo João da Silva, portador do RG nº 13.134.251-4, como titular, e José da Lapa Dias da Silva, portador do RG nº 27.654.737-8, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

g) Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Ministério da Justiça: Maíra Pinheiro, portadora do RG nº 33.621.132-6, como titular, e Carlos Melo de Oliveira Paulino, portador do RG nº 44.272.979-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Bolsa do Comércio e Indústria - BCI: Daniel de Jesus, portador do RG nº 13.684.787-0, como titular, e Juliana Costa de Lima Souza, portadora do RG nº 13.760.938-0, como suplente;

b) Pelo Passatempo Educativo: Jessica Nunes, portadora do RG nº 50.455.500-5, como titular, e Nayara Franco, portadora do RG nº 42.641.564-4, como suplente.

c) Pela União dos Escoteiros do Brasil: Bendito Antonio Pilli Junior, portador do RG nº 12.382.502-7, como titular, e Aparecido Carlos Duarte, portador do RG nº 12.562.709-9, como suplente;

d) Pela Associação Comercial de São Paulo: Paulo Nelson Valejo, portador do RG nº 2.965.243-1, como titular, e Monica Regina Cavalcante Travitzky, portadora do RG nº 11.750.878, como suplente;

e) Pela Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo: Marcelo Chiossi, portador do RG nº 11.238.159-5, como titular, e Silverio José Nery Filho, portador do RG nº 7.784.781-7, como suplente;

f) Pelo Rotary Clube de São Paulo: Célia Morau, portadora do RG nº 3.782.847, como titular, e Maria Cristina da Silva, portadora do RG nº 63.908.505-2, como suplente; e

g) Pela comunidade indígena: Patrícia Soares Gabriel Pona Mirim, portadora do RG nº 38.508.532-1, como titular, e Mateus Vidal, portador do RG nº 52.665.752-2, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.183/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente